

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
CIBRIUS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

GIAN ROBERTO C. BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculada na JUCIS/DF sob n. 51, com escritório de representação situado a ÁREA ESPECIAL Nº 08 LOTE D – **PARQUE DOS LEILÕES**, CEP 71070-647, autorizada pela vendedora **CIBRIUS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, com sede na SCRN 706/707 BL. D, Entrada nº 42 - Asa Norte – Brasília/DF, CNPJ: 00.531.590/0001-89, neste ato representado por sua Diretora - Presidente, **EUGENIA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, economista, portadora do RG nº 2.000.912 - SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 281.690.001-06, nomeada regularmente conforme Termo de Posse e Estatuto, doravante designada simplesmente **COMITENTE**, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o art. 19 do regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, seguindo as medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como, instrução normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, instrução normativa nº 44, de 7 de março de 2018 (observação: foram revogadas pela instrução 72, basta citar a 72) e instrução normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019, além das normas e disposições, consignadas neste edital, que os interessados aceitam por adesão sem qualquer restrição ou ressalva, como também pelas regras de direito privado, aplicável e regulamentação complementar, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) de propriedade do **COMITENTE**, na modalidade ELETRÔNICA, captando lances “on-line”, através do portal www.parquedosleiloes.com.br, os bens oferecidos somente poderão ser arrematados por valor não inferior ao da avaliação.

DATAS E HORÁRIOS DO LEILAO:

Atenção: O leilão terá início em 29/04/2022 (sexta-feira) com recebimentos de lances exclusivamente online no site www.parquedosleiloes.com.br.

LOTE 01:

1ª Praça: Dia 19/05/2022 às 10h00, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, não havendo licitante.

2ª Praça: Dia 20/05/2022 às 10h00, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

LOTE 02:

1ª Praça: Dia 19/05/2022 às 10h30, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$93.000,00 (noventa e três mil reais)**, não havendo licitante.

2ª Praça: Dia 20/05/2022 às 10h30, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação, **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**.

01. MODO DE DISPUTA

Leilão extrajudicial eletrônico Online Aberto.

02. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior oferta de preço (LANÇE).

03. DO OBJETO

Venda, ad corpus, dos imóveis abaixo descritos:

LOTE 01 – Loja nº T-142, Situada no Pavimento Térreo, do Bloco “J”, da Quadra HN-2, do Setor Hoteleiro Norte – (SH/Norte) – Edifício Garvey Park Hotel – Brasília – DF, com a área privativa de 28,80m², área comum de 24,91 mais 16,98m², perfazendo a área total de 70,69m², e respectiva fração ideal de 0,0021 do lote de terreno designado pela letra “J” que mede: 16,00m pelos lados Norte e Sul e 65,00 metros pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.040,00m², limitando-se com logradouros públicos por todos os lados: ÁREA DO SUBSOLO: medindo 43,00m pelos lados Norte e Sul e 40,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.720m². – Brasília – DF, descrito na matrícula nº 15.890 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília-DF.

LOTE 02 – Loja nº T-150, Situada no Pavimento Térreo, do Bloco “J”, da Quadra HN-2, do Setor Hoteleiro Norte – (SH/Norte) – Edifício Garvey Park Hotel – Brasília – DF, com a área privativa de 21,01m², área comum de 18,17 mais 12,94m², perfazendo a área total de 52,12m², e respectiva fração ideal de 0,0016 do lote de terreno designado pela letra “J” que mede: 16,00m pelos lados Norte e Sul e 65,00 metros pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.040,00m², limitando-se com logradouros públicos por todos os lados: ÁREA DO SUBSOLO: medindo 43,00m pelos lados Norte e Sul e 40,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.720m². – Brasília – DF, descrito na matrícula nº 15.937 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília -DF.

IMÓVEIS DESOCUPADOS.**04. DA HABILITAÇÃO**

Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar, antecipadamente, no endereço eletrônico www.parquedosleiloes.com.br, com antecedência mínima de 48 horas antes do início do Leilão, para tanto, deverão aceitar os Termos de uso e apresentar a seguinte documentação: Tratando-se de pessoa física, cópia do documento de identificação pessoal (RG, CPF ou CNH, do

documento inteiro, frente e verso), Comprovante de residência atualizado (menos de 90 dias e da parte interna inteira, não somente do envelope e/ou recorte da parte do endereço), nos seus respectivos campos no portal para liberação do cadastro.

Tratando-se de pessoa jurídica, cópia de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembleia etc.) e CNPJ/MF. Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar cópia do documento de identificação pessoal (RG, CPF ou CNH, do documento inteiro, frente e verso), Comprovante de residência atualizado (menos de 90 dias e da parte interna inteira, não somente do envelope e/ou recorte da parte do endereço) e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade, nos seus respectivos campos no portal para liberação do cadastro.

Após aprovação e liberação do cadastro, aceitar as regras de participação constante no Edital de Leilão em conjunto com o Termo de Uso, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas no Edital de Leilão.

Aos participantes do leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro.

05. DOS LANCES

Os imóveis serão anunciados por um único lote, em caráter **ad corpus** e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **COMITENTE** e a **LEILOEIRO** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel.

Serão admitidos lances exclusivamente **online**, assim, os participantes devidamente habilitados poderão ofertar seus lances logo após a disponibilização dos lotes no site do leiloeiro, que serão acolhidos de imediato, havendo acompanhamento simultâneo por meio de registros disponibilizados **online**, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado.

No sítio o registro de lances **online** o licitante será identificado por meio do LOGIN habilitado no cadastrado do usuário lançador.

O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

06. DO LEILOEIRO

O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão.

O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento por meio de depósito em conta corrente designada, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal ao leiloeiro, pessoa física.

O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A venda será realizada à vista, com possibilidade de utilização de financiamento (desde que apresentada à documentação que comprove a pré-aprovação do crédito).

O **ARREMATANTE** vencedor pagará ao **COMITENTE**, a título de sinal para garantia de contratação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo **COMITENTE**, no dia do leilão e após o envio dos dados bancários.

Ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do **COMITENTE**.

A importância paga como sinal pelo **ARREMATANTE** vencedor será utilizada para complementação do preço.

O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao **COMITENTE** o complemento do preço correspondente a 95% do valor proposto, sendo que:

Em caso de pagamento integral por meio de recursos próprios, mediante recolhimento em até 48 horas, contados a partir da data do Leilão.

Em caso de financiamento, mediante o recolhimento do valor correspondente à parcela de recursos próprios em até 48 horas, contados a partir da data do Leilão e o valor referente ao financiamento deverá ser creditado ao **COMITENTE** em até 45 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail comprovante@parquedosleiloes.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado.

Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada.

O valor de sinal será revertido ao **COMITENTE** a título de multa.

08. DA DESISTÊNCIA

O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **COMITENTE** ou **LEILOEIRO**.

Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sendo 5% (cinco por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, na hipótese de já ter sido efetuado os pagamentos do sinal e comissão da leiloeira em momento anterior, será convertido os respectivos pagamentos nos termos supramencionados, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie.

O não pagamento pelo arrematante desistente implicará em medida judicial pelo preço com os juros de mora, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será facultado ao leiloeiro convocar o licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo maior lance ofertado por ele.

09. DA MULTA

Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **COMITENTE**, a título de multa, o valor equivalente ao sinal para garantia da contratação e a comissão do leiloeiro.

10. DA ARREMATAÇÃO

Aceito pelo leiloeiro o maior lance ofertado, será reconhecido o ofertante como arrematante, ocasião em que será confeccionado o AUTO DE ARREMATAÇÃO, para ser entregue ao mesmo por meio de endereço eletrônico com a finalidade específica abaixo mencionada.

Conferência dos dados constantes no documento e a impressão de 03 (três vias) que deverão ser rubricadas, assinadas com reconhecimento de firma e devolvidas por SEDEX ao escritório de representação do leiloeiro situado à ÁREA ESPECIAL Nº 08 LOTE D – PARQUE DOS LEILÕES, CEP 71.070-647.

Logo após a comprovação do pagamento da arrematação e a recepção das 03 vias do documento denominado “Auto de Arrematação”, devidamente rubricado, assinado com reconhecimento de firma, o leiloeiro irá aperfeiçoar o ato exarando sua assinatura no documento.

Será elaborada pelo leiloeiro, a Ata do leilão, contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, o valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

11. DA CONTRATAÇÃO

O contrato será formalizado na Cidade de Brasília (DF) ou na cidade de localização do imóvel arrematado, por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante.

Na hipótese do pagamento ser efetuado integralmente por meio de recursos próprios, o arrematante terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a data do leilão para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de Imóveis condizente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade.

Na hipótese do pagamento ser efetuado por meio de recursos próprios e financiamento imobiliário, será adotado, na formalização do negócio, o Instrumento utilizado pelo Agente Financeiro que conceder o financiamento imobiliário, Instrumento este que deverá ser formalizado em até 90 (noventa) dias corridos da data do leilão, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE** ser considerado desistente, conforme item 08 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **COMITENTE**.

O **ARREMATANTE** fica responsável pela apresentação junto ao **COMITENTE** da escritura pública/instrumento do agente financeiro registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra.

Aos participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro.

12. ADESÃO À LGPD (LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DADOS)

As Partes decidem por meio do presente contrato adicionar a aplicabilidade, terminologia, direitos e obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), Lei nº 13.709/18, no que se refere

às responsabilidades e atribuições do Controlador e do Operador de Dados, sujeitando-se às sanções legais previstas na referida norma, a qual passa a fazer parte integrante e indissociável do Contrato. As partes declaram, ainda, observância e cumprimento do contido na Lei Nº 9.613/1998 e demais legislação correlata, relativa à “Lavagem de Dinheiro e financiamento do terrorismo.”

Informações poderão ser obtidas através do PABX (61) 3301-5051 ou pela Internet no site www.parquedosleiloes.com.br.

Brasília-DF, 29 de abril de 2022.

Gian Roberto C. Braggio
Leiloeiro Público Oficial
JUCIS-DF 51/11